



## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06080006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA D.F. DE S. SILVA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa D.F. DE S. SILVA, CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, com sede à Rua RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PREDIO - CENTRO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2023 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2023 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 38.773,16 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL	UN	Polibras	4	6,50	26,00
2	1126 - EVA cores diversas	UND	Mak+	92	2,50	230,00
8	1132 - Álcool 92º 1 litro	CX.	ITAJA	70	9,90	693,00
11	1135 - reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	CX.	BRW	8	100,00	800,00
13	1137 - Pincel atômico preto c/12	CX.	BRW	2	40,00	80,00



14	1138 - Pincel atômico azul c/12	CX.	BRW	2	40,00	80,00
15	1139 - Pincel atômico verde c/12	CX.	BRW	3	40,00	120,00
16	1140 - CD c/100	PCT	MAXPRINT	2	70,01	140,02
17	1141 - DVD c/100	PCT	MAXPRINT	4	80,00	320,00
18	1142 - Cola Branca 12x90	CX.	FORTFIX	9	30,00	270,00
20	1144 - Cola de Isopor 12x90	CX.	FORTFIX	9	55,11	495,99
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	UN	Masterprint	22	3,80	83,60
35	1159 - Pendraive (16GB)	UN	Multilazer	5	25,50	127,50
36	1160 - Isopor (10mm)	FL	FRICALOR	4	3,00	12,00
37	1161 - Isopor (15mm)	FL	FRISOKAR	2	5,50	11,00
38	1162 - Isopor (20mm)	FL	FRISOKAR	15	7,00	105,00
39	1163 - Isopor (25mm)	FL	FRISOKAR	19	8,00	152,00
40	1164 - Isopor (30mm)	FL	FRISOKAR	20	9,50	190,00
42	1170 - TNT ( cores variadas)	M	Mak+	608	2,00	1.216,00
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CX.	BRW	8	30,00	240,00
46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco ( preto, azul e vermelho)c/12	CX.	BRW	6	30,00	180,00
48	104 - FACAS PARA COZINHA	UN	WELLMIX	2	29,00	58,00
52	1199 - Grampeadores medio	UN	BRW	2	20,00	40,00
53	1200 - Apagadores para quadro branco	UN	Masterprint	44	3,80	167,20
54	1201 - Bastões cola quente	UN	RENDICOLA	140	2,00	280,00
59	1205 - Cola de EVA c/12	CX.	RENDICOLA	10	80,02	800,20
60	1206 - Cola Permanente c/12	CX.	ACRILEX	4	52,50	210,00
65	1211 - Calculadora grande	UN	Hq	2	18,00	36,00
67	1213 - Pilhas palito AAA	PCT	MAXPRINT	2	8,00	16,00
68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	PCT	ACRILEX	26	3,95	102,70
69	1215 - Fichario grande para biblioteca	UN	Polibras	15	45,00	675,00
71	1216 - Tinta Guache c/06 und	CX.	REIPEL	10	6,51	65,10



72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	UN	Frama	76	14,00	1.064,00
75	1220 - Perfurador Tipo Médio	UN	Masterprint	2	35,00	70,00
78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	UN	Polibras	5	4,50	22,50
88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	CX	BRW	13	3,50	45,50
90	1235 - Tesouras Médias	UN	BRW	8	13,01	104,08
92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	UN	Polibras	2	2,75	5,50
93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	UN	Polibras	1.340	2,80	3.752,00
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	UND	TEKBOND	5	18,00	90,00
95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	CX	BRW	2	10,17	20,34
96	1241 - Caderno de Anotações	UN	Máxima	2	4,00	8,00
97	1242 - Agenda Telefônica	UN	KIT	2	25,02	50,04
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	UN	Masterprint	23	6,90	158,70
101	155 - BALÃO (BEXIGA)	PCT	FESTBALL	140	7,50	1.050,00
104	1248 - Calculadora eletrônica 10x14	UN	Hq	21	15,00	315,00
108	1252 - CD RW C/ CAPA	UN	MAXPRINT	293	1,50	439,50
109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	CX.	BRW	2	3,00	6,00
110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	CX.	BRW	10	3,00	30,00
111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	CX.	BRW	20	3,00	60,00
112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	CX.	BRW	40	3,50	140,00
113	1257 - Cola bastão 10g	UND	BRW	5	3,00	15,00
114	1258 - Cola branca 40g	TB	BRW	78	3,00	234,00
115	1259 - Cola branca 90g	TB	BRW	90	2,50	225,00
116	1260 - Cola glitter 23g	TB	BRW	107	3,00	321,00



117	1261 - Cola quente fina silicone	UN	RENDICOLA	185	1,10	203,50
118	1262 - Cola quente grossa silicone	UN	RENDICOLA	278	1,80	500,40
119	176 - COLA COLORIDA	UN	BRW	165	1,75	288,75
120	1263 - Cola de isopor 90g	TB	ACRILEX	71	4,90	347,90
121	1264 - Coleção giz de cera c/12	CX.	BRW	37	5,50	203,50
122	1265 - Coleção hidrocor c/12	CX	BRW	32	6,55	209,60
123	1266 - Coleção lápis de cor grande	CX.	BRW	130	7,00	910,00
124	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA	TB	Frama	22	2,26	49,72
130	1272 - ESTILETE FINO	UN	Masterprint	17	1,70	28,90
131	1273 - Estilete grosso	UN	Masterprint	50	2,10	105,00
136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	UN	BRW	4	26,00	104,00
137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	CX.	BRW	9	4,49	40,41
138	1280 - Grampos para parede	CX.	BRW	23	9,01	207,23
139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	CX.	BRW	14	9,00	126,00
140	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE	UN	SOUZA	6	150,00	900,00
141	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	BRW	2	54,99	109,98
142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	UND	COMPACTOR	171	2,40	410,40
143	17 - Lapis grafite	UN	BRW	330	0,39	128,70
145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	UN	TILIBRA	14	23,50	329,00
146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	UN	TILIBRA	4	12,00	48,00
148	1286 - Marcador quadro branco c/revil	UN	BRW	62	9,00	558,00
149	206 - MARCA TEXTO AVULSO	UN	Masterprint	3	1,70	5,10
150	1288 - Massa modelar	CX	Koala	32	4,00	128,00
156	216 - PAPEL MADEIRA OURO	FL	REIPEL	376	1,00	376,00
161	227 - PASTA AZ	UN	Frama	115	14,00	1.610,00



162	1294 - Pasta catálogo	UN	Polibras	21	22,00	462,00
163	12 - Pasta classificador	UN	Polibras	195	3,95	770,25
164	1295 - Pasta elástico lisa	UN	Polibras	411	2,00	822,00
165	232 - PASTA GRAMPO TRILHO	UN	Polibras	193	1,80	347,40
166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	UN	Polibras	80	3,82	305,60
167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	UN	Polibras	82	6,10	500,20
168	1298 - Percevejo c/100	CX.	BRW	61	2,25	137,25
169	1299 - Perfurador grande	UN	Masterprint	5	88,00	440,00
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	UN	BRW	56	3,40	190,40
171	1300 - Pincel chato nº04	UN	CASTELO	25	2,50	62,50
172	1301 - Pincel chato nº08	UN	CASTELO	33	2,80	92,40
173	1302 - Pistola cola quente pequena	UN	WELLMIX	4	12,00	48,00
174	1303 - Pistola cola quente grande	UN	WELLMIX	14	23,95	335,30
176	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO	UN	MAXCRIL	4	14,50	58,00
177	1305 - Tesoura 22cm	UN	BRW	8	15,00	120,00
178	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA	UN	Máxima	85	3,10	263,50
179	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA	UN	BRW	80	7,00	560,00
180	726 - BORRACHA BRANCA	UN	REDBOR	206	0,65	133,90
181	1307 - Régua 20cm	UN	MAXCRIL	401	0,80	320,80
182	1309 - Caderno 10 matérias	UN	Máxima	218	14,00	3.052,00
183	1310 - Caneta azul	UN	COMPACTOR	13	0,60	7,80
184	322 - CANETA VERMELHA	UN	COMPACTOR	11	0,65	7,15
185	1311 - Régua 30Cm	UN	MAXCRIL	93	0,90	83,70
186	1312 - Borracha verm/azul	UN	REDBOR	10	0,75	7,50
187	1313 - Caderno 12 materias	UN	Máxima	229	15,55	3.560,95
188	1314 - Massa de modelar	UN	Koala	185	3,50	647,50
189	330 - GIZ DE CERA	CX.	BRW	200	4,45	890,00
190	1315 - Tesoura s/ponta	UN	BRW	57	4,00	228,00
191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	CX.	REIPEL	15	9,50	142,50





<b>Total Geral</b>	<b>38.773,16</b>	
--------------------	------------------	--

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

348 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo

293 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;



7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretária, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretária através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 06/08/2024 com término em 31/12/2024.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 06/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal**

**D.F. DE S. SILVA  
04.599.190/0001-66  
Contratado**

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 06080006/2024**

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico N° 013/2023 PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**CONTRATADA:** D.F. DE S. SILVA, CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN

**DOTAÇÃO:** 348 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.86 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

293 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.773,16 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 06/08/2024

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2024

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ASSINATURA:** D.F. DE S. SILVA